



REDUÇÃO DE PENA POR BOM COMPORTAMENTO

ALUNOS: Britto, Bianca de Amorim; Andrade, Daniella Guedes De; Pestana, Lucas Nalita; Dias, Felipe Gonçalves.

PROFESSOR ORIENTADOR: Luis Carlos Leandro Beserra

COORIENTADOR: Lincoln Villas Boas Macena.

RESUMO

A lei determina que para cada crime exista uma sanção, que deve ser igual para todos. No entanto, após a condenação, durante o cumprimento da pena, cada preso deve ser avaliado em uma série de quesitos que vão mensurar a sua evolução, recuperação e adequação para a vida em sociedade. Esta avaliação é chamada de individualização da execução, ela tem o objetivo de humanizar a pena e torná-la própria a cada indivíduo, considerando seus esforços e necessidades. Não faz sentido prender alguém por 20 anos e soltar esta pessoa de um dia para o outro. É preciso que ela tenha contato com a sociedade na qual voltará a conviver, de modo que esta liberdade seja gradual, garantindo condições de restabelecimento sem reincidência. Os principais benefícios garantidos são: **Remissão da pena, Detração da pena, Saída temporária, Progressão de regime, Livramento condicional, Indulto ou Comutação de Pena.** A Lei de Execução Penal diz que o preso, tanto o que ainda está respondendo ao processo, quanto o condenado, continua tendo todos os direitos que não lhes foram retirados pela pena ou pela lei. Isto significa que o preso perde a liberdade, mas tem direito a um tratamento digno, direito de não sofrer violência física e moral. A Constituição do Brasil assegura ao preso um tratamento humano. A lei exige que o preso comprove merecimento (chamado de requisito subjetivo). Esse mérito é avaliado em exames feitos no presídio por assistente social, psicólogo e psiquiatra.

PALAVRAS-CHAVE: Direito. Individualização da Execução. Redução de Pena. Bom Comportamento, L.E.P. (Lei de Execução Penal)